

**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Mensagem nº 001/CPOF/CMT.

EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

LIDO NA SESSÃO
DIA 21 / 09 / 2020
1.º Secretário

Em obediência ao artigo 160 do Regimento interno desta casa encaminho para apreciação deste soberano plenário, o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020, que trata sobre a Prestação de Contas relativa ao exercício de 2018 do Município de Teixeiraopolis, estado de Rondônia de responsabilidade do Exmo. Senhor Antônio Zotesso, Prefeito municipal.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 160 – Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente de leitura em plenário, o Presidente fará distribuir cópias do mesmo, bem como balanço anual a todos os vereadores, enviando o Processo à Comissão de Orçamento e Finanças, que terá 20 (vinte) dias, para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

Na certeza da tramitação perfeita, desde já agradecemos.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 2020.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vereador/Presidente da CPOF

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
Vereador/Relator da CPOF

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO
Membro da CPOF

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto de Decreto Legislativo 001/CPOF/C.M.T. Em 16 de Setembro de 2020.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 8x0 Notas
Em 28/09/2020

"Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio sobre as contas do chefe do executivo municipal – exercício de 2018, comprimento dos índices constitucionais e legais com educação, saúde, gasto com pessoal, repasse ao legislativo, situação orçamentária superavitária, equilíbrio financeiro, improbidade formal que não inquina as contas, determinação para correção e prevenção. Parecer Favorável a aprovação das contas de responsabilidade do Senhor Antônio Zotesso".

A Comissão Permanente de Orçamento e Finança da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, com base no artigo 160 do regimento Interno apresenta ao plenário o seguinte;

LIDO NA SESSÃO
DIA 21/09/2020
Quibump
Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio sobre as contas do chefe do executivo municipal – exercício de 2018, comprimento dos índices constitucionais e legais com educação, saúde, gasto com pessoal, repasse ao legislativo, situação orçamentária superavitária, equilíbrio financeiro, improbidade formal que não inquina as contas, determinação para correção e prevenção. Parecer Favorável pela aprovação das contas de responsabilidade do Senhor Antônio Zotesso.

Art. 2º - Ficam aprovadas as Contas do Poder executivo do Município de Teixeiraópolis/RO, de responsabilidade do senhor Antônio Zotesso, referente ao exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Comissões, em 16 de setembro de 2020.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Presidente CPOF

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
Relator da CPOF

MARIA ELIUZA DE AMORIM CARDOSO
Membros da CPOF

ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

LIDO NA SESSÃO
DIA 21 09 2020
Quintana
1.º Secretário

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e

Senhores Vereadores:

Considerando o Parecer Prévio sobre as contas do chefe do executivo municipal – exercício de 2018, o qual adotou, e tendo em vista o exame realizado por esta Comissão, opinamos pela aprovação do mesmo, referente às contas do Município de Teixeiraopolis/RO ao Exercício de 2018 e apresentamos o projeto em anexo, para apreciação dos nobres colegas.

Esperamos a aprovação de todos.

Salas das Comissões, em 16 de Setembro de 2020.

Josmar Alves Teixeira
JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Presidente CPOF

Luciano Prudente Castilho
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
Relator da CPOF

Maria Eliuza de Amorim Cardoso
MARIA ELIUZA DE AMORIM CARDOSO
Membros da CPOF



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:
Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020, que trata sobre a Prestação de Contas relativa ao exercício de 2018 do Município de Teixeiraópolis, estado de Rondônia de responsabilidade do Exmo. Senhor Antônio Zotesso, Prefeito municipal.

Interessado: Poder Executivo.

Senhor Diretor;

Após análise e emissão do Projeto de Decreto Legislativo sobre a Prestação de Contas acima especificada, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Decreto para providencia.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E DO JULGAMENTO DAS
CONTAS

Art. 160 – Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente de leitura em plenário, o Presidente fará distribuir cópias do mesmo, bem como balanço anual a todos os vereadores, enviando o Processo à Comissão de Orçamento e Finanças, que terá 20 (vinte) dias, para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

"Sala das Comissões", em 16 de Setembro de 2020.


JOSMAR ALVES TEIXEIRA

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPJR

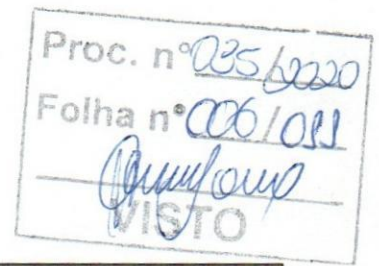
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Exmo. Senhor Presidente;

Após análise e emissão do Projeto de Decreto Legislativo sobre a Prestação de Contas relativa ao exercício de 2018 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF desta casa, encaminho o referido projeto de decreto a Vossa Excelência para providencia;

Setor Legislativo, em 16 de Setembro de 2020.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Decreto Legislativo sobre a Prestação de Contas relativa ao exercício de 2018, para inclusão na Ordem do Dia da 53ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 21 de Setembro deste com início as 19h00minhoras, obedecendo ao artigo 163 do Regimento Interno desta casa.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E

DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art - 163 - Na sessão em que se discuti prestação de contas, o expediente se reduzira a 30 (trinta) minutos e a ordem do Dia será destinada exclusivamente a matéria.

Gabinete da Presidência, em 16 de Setembro de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
53ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/09/2020
HORAS 19h00min

1ª PARTE

EXPEDIENTE

- I - Leitura do trecho bíblico, (2 Samuel 23: 3-4)
- II - Leitura da Ata da 52ª Sessão Ordinária.
- III - Discussão e Votação Única da Ata da 52ª Sessão Ordinária, realizada em 14/09/2020.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do estado de Rondônia-TCER, sobre a Prestação de Contas relativa ao exercício de 2018 do Município de Teixeiraópolis de responsabilidade do senhor Antonio Zotesso.

Leitura para conhecimento do Projeto de Decreto Legislativo nº. 001/2020, "Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio sobre as contas do chefe do executivo municipal - exercício de 2018, cumprimento dos índices constitucionais e legais com educação, saúde, gasto com pessoal, repasse ao legislativo, situação orçamentária superavitária, equilíbrio financeiro, improbidade formal que não inquina as contas, determinação para correção e prevenção Parecer Favorável a aprovação das contas de responsabilidade do Senhor Antônio Zotesso".

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

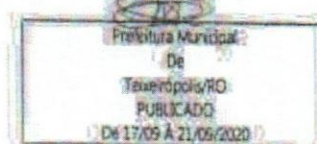
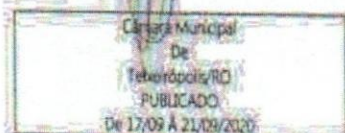
2ª PARTE

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Gilvan Lima Figueredo
GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019



Proc. nº 025.1820

Folha nº 0091011

Amorim
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Registro de presença

53ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2020
HORAS 19h00min

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO	<i>[Handwritten signature]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS		
CLEBER BATISTA ROSA		
DARCY GOMES DA SILVA		
JOSE ANÍZIO DA ROCHA		
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	<i>[Handwritten signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Handwritten signature]</i>	
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>[Handwritten signature]</i>	
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO	<i>[Handwritten signature]</i>	
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	<i>[Handwritten signature]</i>

TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. nº 035/2020
Folha nº 008/1081
VISTO

2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
54ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/09/2020
HORAS 19h00min

1ª PARTE

EXPEDIENTE

- I - Leitura do trecho bíblico, (Salmo 111:10)
- II - Leitura da Ata da 53ª Sessão Ordinária
- III - Discussão e Votação Única da Ata da 53ª Sessão Ordinária, realizada em 21/09/2020.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do estado de Rondônia-TCER, sobre a Prestação de Contas relativa ao exercício de 2018 do Município de Teixeiraópolis de responsabilidade do senhor Antônio Zotesso.

Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº. 001/2020, "Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio sobre as contas do chefe do executivo municipal – exercício de 2018, cumprimento dos índices constitucionais e legais com educação, saúde, gasto com pessoal, repasse ao legislativo, situação orçamentária superavitária, equilíbrio financeiro, improbidade formal que não inquina as contas, determinação para correção e prevenção. Parecer Favorável a aprovação das contas de responsabilidade do Senhor Antônio Zotesso".

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2ª PARTE

Discussão e Votação Única do Projeto de Decreto Legislativo nº. 001/2020, "Que dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio sobre as contas do chefe do executivo municipal – exercício de 2018, cumprimento dos índices constitucionais e legais com educação, saúde, gasto com pessoal, repasse ao legislativo, situação orçamentária superavitária, equilíbrio financeiro, improbidade formal que não inquina as contas, determinação para correção e prevenção. Parecer Favorável a aprovação das contas de responsabilidade do Senhor Antônio Zotesso".

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 24/09 A 28/09/2020

Presidente Legislativo
Decreto nº 012/CP/2020

Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 24/09 A 28/09/2020

Proc. n° 0351000
Folha n° 010 1031
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Registro de presença

**54º SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2020
HORAS 19h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDÍLSON CUSTÓDIO		
CARLOS KLEBER DE MATOS		
CLEBER BATISTA ROSA		
DARCY GOMES DA SILVA		
JOSE ANÍZIO DA ROCHA		
JOSMAR ALVES TEIXEIRA		
JUMAR NEGRINI		
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO		
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO		
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	DARCY

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Decreto Legislativo 014/GP/C.M.T.

Em 29 de Setembro de 2020.

"Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio sobre as contas do chefe do executivo municipal – exercício de 2018, comprimento dos índices constitucionais e legais com educação, saúde, gasto com pessoal, repasse ao legislativo, situação orçamentária superavitária, equilíbrio financeiro, improbidade formal que não inquina as contas, determinação para correção e prevenção. Parecer Favorável a aprovação das contas de responsabilidade do Senhor Antônio Zotesso".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio sobre as contas do chefe do executivo municipal – exercício de 2018, comprimento dos índices constitucionais e legais com educação, saúde, gasto com pessoal, repasse ao legislativo, situação orçamentária superavitária, equilíbrio financeiro, improbidade formal que não inquina as contas, determinação para correção e prevenção, alertas e parecer pela aprovação das contas de responsabilidade do Senhor Antônio Zotesso.

Art. 2º - Ficam aprovadas as Contas do Poder executivo do Município de Teixeiraopolis/RO, de responsabilidade do senhor Antônio Zotesso, referente ao exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirãopolis/RO, em 29 de setembro de 2020.

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRÓPOLIS / RO
PUBLICADO
DE 29/09 A 08/10/2020

[Assinatura]
CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

[Assinatura]
Prefeitura do Município de Teixeiraopolis/RO

PUBLICADO

www.teixeirãopolis.ro.leg.br

29/09 a 08/10/2020